



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cobertores de casal em microfibra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cobertores de casal em microfibra para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma contínua e eficiente.

A Secretaria é responsável por garantir o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social, incluindo pessoas em situação de rua, idosos, crianças e adolescentes, bem como populações afetadas por situações de emergência e calamidade pública, que demandam apoio material básico para proteção e dignidade.

A aquisição de cobertores é necessária para que a Secretaria possa atender essas demandas de forma ágil e adequada, especialmente em períodos de baixas temperaturas, evitando a exposição ao frio e reduzindo riscos à saúde da população assistida.

Portanto, justifica-se a contratação como medida imprescindível para a continuidade das ações da política de assistência social, assegurando proteção, dignidade e condições mínimas de conforto térmico aos usuários da rede de proteção social do município.

**3. DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DEMANDADA**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor médio	Valor total
1	Cobertor casal em microfibra lisa, 100% antialérgico, 100% poliéster, com gramatura mínima de 220 g/m <sup>2</sup> , medindo 1,80 m x 2,20 m.	Unid.	800	R\$ 49,49	R\$ 39.592,00
				TOTAL	R\$ 39.592,00

**4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de Pesquisa de Mercado, realizada conforme art.23 da Lei Federal nº 14.133/21, cuja Metodologia de Pesquisa – consta em planilha com as informações por item e por lote, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

como o Histórico da Pesquisa Mercadológica – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.

### **5. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, que se tratam de bens comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda às condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

6.1 A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como nos Decretos Municipais nº 2.607/2024, nº 2.611/2024 e nº 2.612/2024, que regulamentam a referida lei no âmbito do Município.

6.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda por cobertores destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que as necessidades de distribuição desses itens ocorrem conforme a realidade social e as situações de risco apresentadas ao longo do período.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de cobertores de casal em microfibra, permitindo que a Administração Pública realize as aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de autorização de fornecimento. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade, agilidade no atendimento das demandas e economicidade, visto que evita contratações emergenciais e permite o aproveitamento de melhores condições de preços por meio de disputa competitiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1 Apresentar proposta em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência;

8.2 Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e com as respectivas garantias do fabricante;

8.3 Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração no momento da autorização de fornecimento, no prazo estipulado em edital;

8.4 Cumprir os prazos, condições e demais obrigações previstas no edital e na ata de registro de preços.

### 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A cada demanda, será emitida uma Autorização de Fornecimento, que indicará os itens, as quantidades e o local de entrega. O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos nas condições e prazos estabelecidos, bem como por substituições, caso o material apresente defeito, vício ou não esteja conforme o solicitado.

### 10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com o disposto nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do Sistema de Registro de Preços;

10.2 A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, conforme portaria ou instrumento específico, com as seguintes atribuições:

10.2.1 O Gestor da Ata será o responsável pelo acompanhamento global do instrumento, inclusive quanto à validade, eventuais alterações e controle das adesões, além de atuar como interlocutor com os órgãos participantes e a(s) empresa(s) registrada(s);

10.2.2 A fiscalização da execução dos serviços decorrentes da Ata será exercida por meio de fiscais designados em cada órgão ou unidade demandante, que acompanharão, in loco, a entrega dos itens solicitados;

10.2.3 As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade de cada secretaria ou setor da Administração Direta, com base nos itens registrados na Ata e nos preços unitários homologados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 A estrutura de gestão da Ata tem por objetivo garantir controle, rastreabilidade, qualidade na execução e regularidade nos pagamentos, assegurando a vantajosidade da contratação pública.

### **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. Serão habilitadas as empresas que atenderem a todas as exigências do edital, sendo registrada a proposta de menor valor unitário por item. A adjudicação e homologação ocorrerão item a item, conforme o resultado da sessão pública.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização e assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de item único, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão.

### **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e características semelhantes. O atestado deve conter, no mínimo, razão social, CNPJ, descrição dos bens fornecidos e período de fornecimento, podendo ser verificada a autenticidade pela Administração.

### **16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecer os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida AF;

17.2 Entregar e dar garantia dos materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

17.3 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

17.4 Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

17.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

17.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

17.8 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

17.9 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

17.10 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

18.2 Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela Contratada;

18.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.4 Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

18.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

19.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 02.010.002.08.122.0801.2.092 - 3.3.90.32.00 – Fonte 150000000000 - Ficha 879.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

20.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

20.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Muzambinho, 24 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Orielson Djalma da Paixão**

Secretário Municipal Interino de Assistência Social  
Gestor do Contrato

---

**Matheus dos Santos Martins**

Assistente Administrativo  
Fiscal do Contrato